



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 22/11/2018 | Edição: 224 | Seção: 2 | Página: 3  
Órgão: Presidência da República/Secretaria de Governo/Secretaria Nacional de Juventude

## PORTARIA Nº 37, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do Decreto 9024/2017 e com base na Portaria nº 30/2018, resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para operacionalização e implantação do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve):

Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) - Comitê Interministerial da Política de Juventude (Coijuv)

. Francisco de Assis Costa Filho

. Bruno Araújo de Almeida

Conselho Nacional de Juventude (Conjuve)

. Francisco Ediglei Alexandre Cesário

. Neilson Amaral Marques

. Bruna Chaves Brelaz

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) - Entidade Executora do Projeto

. Milton Shintaku

. Ronnie Fagundes de Brito

Fórum Nacional de Gestores Estaduais e Secretários de Juventude (Forjuve)

. Fernando Fernandes de Miranda Testa

Fórum Nacional de Gestores Municipais e Secretários de Juventude (Fomjuve)

. Maicon Cleiton Rodrigues Nogueira

Câmara dos Deputados

. Rafael Huete da Motta

Pesquisadores Especializados na Área de Política Nacional de Juventude

. Samuel Jonathan de Lima Bastos

. Leopoldo Vieira Teixeira

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora nomeado terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todas as etapas do projeto de Estudo para Sistematização e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude, firmado através do Termo de Execução Descentralizada - TED nº01/2018, firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude - SNJ e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT;

II - Promover reuniões bimestrais para acompanhamento das ações definidas no cronograma de execução do projeto;

Art. 3º - As atividades descritas nesta Portaria deverão ser executadas durante a vigência do contrato firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude - SNJ e o IBICT.

Art. 4º - Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão um relatório final que será apresentado a Secretaria Nacional de Juventude durante a última reunião de trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS COSTA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

